

O COMBATE Nº 32, de 24 de agosto de 1952

LEI N. 186

de 19 de agosto de 1952

Dispõe sobre a aquisição de uma ambulância e de uma tenda de oxigenio

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a adquirir, para o Município, mediante concorrência pública administrativa, uma ambulância e uma tenda de oxigenio, mais plasma sanguíneo e equipamento necessário à sua aplicação.

Artigo 2.º—Para atender a despesa prevista nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ Único—O crédito ora aberto será coberto com o produto de operações de crédito que, até esse montante, fica o Prefeito autorizado a realizar.

Artigo 3.º—O material de que trata o artigo primeiro poderá ser entregue a uma das instituições hospitalares, a título precário.

Artigo 4.º—Esta lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Executivo dentro de trinta dias, a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 19 de agosto de 1952

Antonio Augusto de Carvalho Neto

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 238-D